



Diário Oficial

Estado de São Paulo
João Doria - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 132 • Número 120 • São Paulo, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, alterada pela Resolução STM 28, de 07-03-2017, designando como membros os seguintes servidores:

1. Juliana Aparecida Catarino de Oliveira, RG 29.614.362-5;
2. Diane Carmen Pontes, RG 10R2.666.552 – Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC;
3. Maximilhano Rodrigues, RG 27.368.995-2 - Centro de Informática – CI;
4. Uilhamar Souza de Almeida, RG 11.237.481-5 – Comissão de Monitoramento de Concessões e Permissões – CMCP;
5. Adriana Vaccari, RG 22.974.235-X – Departamento de Administração – DA;
6. Maristela Aparecida Hespagnol, RG 14.117.720-2 – Serviços de Informações ao Cidadão – SIC e Coordenadoria de Relações Institucionais – CRI;
7. Jayni Pereira da Silva, RG 59.640.600-9 – Assessoria Técnica de Gabinete – ATG;
8. Reginaldo Roberto Dias, RG 11.100.139-0 - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; e,
9. Guilherme Renno de Azeredo Freitas, RG 43.475.539-4–Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ.

Parágrafo primeiro - Fica designada a servidora Juliana Aparecida Catarino como Coordenadora da Comissão e as servidoras Érica Filomena Fabretti e Marcia Neumann Cypriano, como suplentes.

Parágrafo segundo – Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA requisitará às áreas da Pasta, quando houver assuntos que lhes forem afetos, servidores que possam contribuir com o tema abordado.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução STM 28, de 07-03-2017.